



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1519A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1519A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 248/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída comissão encarregada de promover, supervisionar, julgar, atuar como pareceristas, bem como acompanhar os editais **de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores municipais:

I - **Deyviddy Thiago Angelo da Silva**, cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II - **Lucas Franco Higino Micas**, cargo de Auxiliar Administrativo e responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo;

III - **Flávia Mariano Domingos**, cargo de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Deyviddy Thiago Angelo da Silva, ficando os outros dois servidores como membros.

Art. 3º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos Editais **de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**.

Art. 4º - A presente Comissão nomeada será responsável pelo desempenho de toda conclusão e efetivação dos editais, pelo tempo que interessar essa Administração, não recebendo qualquer tipo de gratificação pelo serviço prestado, por se tratar de relevante interesse público.

Art. 5º - Os servidores nomeados para esse mister, terão direito a dias de folga para a missão que lhes foi confiada, de acordo com a disponibilidade de cada setor, ficando a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo definir a quantificação dos dias de folga, comunicando-se aos Chefes de Setores respectivos e o Departamento Pessoal do Município.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data

de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 21 de novembro de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO